

Passados os três primeiros meses do ano de 2023, algumas tendências e acontecimentos merecem destaque, entre os quais: (i) as mudanças na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (ii) a publicação do Plano de Desenvolvimento do Mercado de Seguros, Previdência Aberta, Saúde Suplementar e Capitalização – PDMS; e (iii) a possível retomada do Projeto de Lei de Seguros.

**Confira os destaques a seguir.**

## MUDANÇAS NA SUSEP

O Ministro da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 1.951, publicada no Diário Oficial da União de 08/03/2023, nomeou o Sr. Alessandro Serafin Octaviani Luis como novo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

O setor aguarda a nomeação da nova Diretoria e a publicação do Plano de Regulação da nova Gestão.

## PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA, SAÚDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZAÇÃO

Em 16/03/2023, foi lançado o Plano de Desenvolvimento do Mercado de Seguros, Previdência Aberta, Saúde Suplementar e Capitalização (PDMS), fruto do estudo da CNseg, suas federações associadas, FenSeg, FenaPrevi, FenaSaúde e FenaCap, incluindo a FENACOR e diversas empresas do mercado de seguros brasileiro.

Foram definidos **quatro eixos de trabalho** divididos em **65 iniciativas**, em **ações** que devem ser promovidas **até 2030**, com o objetivo de aumentar a parcela da população atendida em 20% pelos diversos produtos do mercado de seguros, previdência aberta, saúde suplementar e capitalização, bem como aumentar a receita em indenizações e outras para ultrapassar a marca de 10% do PIB nacional em 2030.

### QUATRO EIXOS:

- Imagem do Seguro (ampliação da agenda ASG, ampliação da base de beneficiários, fortalecimento da ENS);
- Canais de Distribuição (inteligência comercial, qualificação dos corretores, Open Insurance);
- Produtos (fortalecimento de novos produtos, com destaque para seguros de responsabilidade civil);
- Eficiência Regulatória (flexibilidade com responsabilidade).

### 65 INICIATIVAS:

1. Consumidor no Centro da Estratégia.
2. Promover nova Visibilidade para a Atividade Econômica de Seguros, Capitalização, Saúde Suplementar, Previdência Complementar Aberta e a atividade de intermediação.
3. Fomentar a Agenda ASG no setor – FOCO AMBIENTAL.
4. Fomentar a Agenda ASG no setor – FOCO SOCIAL.
5. Fomentar a Agenda ASG no setor – FOCO GOVERNANÇA.
6. Fortalecer o papel da Escola de Negócios e Seguros (ENS).
7. Expansão da Telessaúde.
8. Estímulo à Atenção Primária à Saúde.
9. Promoção do Uso Consciente do Plano de Saúde.
10. Mobilização para a Prevenção e o Combate às Fraudes.
11. Definir o conceito do *Embedded Insurance* e avaliar potência e a adesão pelo mercado.
12. Propor um Documento de Orientação de Práticas de Conduta para o *Embedded Insurance*.
13. Divulgar o *Embedded Insurance* ou Seguro Embarcado.
14. Divulgar o seguro de Responsabilidade Civil.
15. Identificar as barreiras para alavancagem dos produtos de baixa renda.
16. Assegurar o Cumprimento da Lei Relacionada aos Seguros Obrigatórios.
17. Identificar as Barreiras que Influenciam o Mercado não Alcançado pelo Seguro.
18. Incluir o Seguro como Instrumento Mitigador do Risco de Crédito das Instituições Financeiras.
19. Deixar claro o tratamento tributário do Seguro de Vida Universal.
20. Construir a regulamentação complementar para a estruturação do seguro de Vida Universal.
21. Comunicação para divulgação e explicação do seguro de Vida Universal.
22. Difundir o seguro de Vida Universal para a distribuição.
23. Aprovar a legislação do plano PrevSaúde.
24. Regulamentar o plano PrevSaúde.
25. Comunicação para divulgação do plano PrevSaúde.
26. Difundir o plano PrevSaúde para a distribuição.
27. Desenvolver modelos mais modernos de desaccumulação, que possam incentivar a conversão em renda: “ciclos de renda”.
28. Comunicação para divulgação e esclarecimento dos novos modelos de renda: “ciclos de renda”.
29. Difundir os “ciclos de renda” para a distribuição.
30. Regular o instituto da adesão automática aos planos coletivos de previdência (Resolução do CNSP).
31. Comunicação para divulgação dos benefícios da adesão automática.
32. Ampliação dos Planos Previdenciários oferecidos pelos empregadores em favor de seus colaboradores.
33. Seguros de Pessoas e Previdência como Instrumento de Garantia
34. Possibilidade de a opção da tributação, entre o regime regressivo ou progressivo, ser feita pelo participante quando do primeiro resgate ou da concessão do benefício, o que ocorrer primeiro.
35. Revisar a regulamentação dos planos de previdência e dos seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência, bem como a norma de investimentos.
36. Identificar o potencial e as barreiras que influenciam o mercado não penetrado da capitalização.
37. Otimizar a distribuição dos Produtos de Capitalização.
38. Planejamento Sucessório – Instituir a figura do beneficiário nos Títulos de Capitalização.
39. Reformulação do produto da modalidade compra-programada para maior comercialização flexibilizando a aplicação de índices e taxas.
40. Ampliação da dispensa da documentação exigida para a realização da promoção na modalidade Incentivo a outras empresas fiscalizadas por outros órgãos do poder público a exemplo da PREVIC e ANS.

41. Igualar o tratamento jurídico no que diz respeito à exigência de documentação para as promoções na modalidade Incentivo, inclusive coletivas, conforme adotado no processo de aprovação da SEAE.
42. Sorteios por Meios Próprios - Revogar o art. 43 da Resolução CNSP nº 384/2020 que inibe a utilização de meios próprios para a Modalidade de Incentivo.
43. Inclusão de Títulos de Capitalização da Modalidade Instrumento de Garantia como garantia para contratações públicas, a exemplo das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.
44. Viabilizar a utilização de títulos da modalidade Instrumento de Garantia, em contratos de curta duração.
45. Ampliar opções de certificação, além do CEBAS, para expandir a abrangência da modalidade Filantropia Premiável.
46. Proposta de projeto de lei no âmbito do IMS.
47. Permissão da oferta de planos ambulatoriais puros.
48. Revisar a regulação para admitir novos protocolos para a realização da venda online.
49. Investir em incubadoras de tecnologia para solução tecnológica relativa à venda online que possa ser compartilhada.
50. Organizar uma base de dados sobre o canal corretor.
51. Estimular o aperfeiçoamento do corretor por diferentes níveis de certificação.
52. Aprimorar o estudo dos ramos mais aderentes ao Open Insurance para apresentar proposta à SUSEP.
53. Estabelecer parceria com a ENS para capacitar os intermediários e seus prepostos.
54. Sensibilizar a SUSEP para alterar a legislação.
55. Autorregulação do Mercado de Corretagem de Seguros, de Capitalização, de Previdência Complementar Aberta e de Resseguros.
56. Aprovação de Lei que estabeleça as condições para atuação de associações e cooperativas no mercado segurador.
57. Regulação para Medidas Anticíclicas.
58. Mensurar o Custo de Observância.
59. Fortalecimento da SUSEP.
60. Definir as métricas para entender os benefícios gerados pelo Open Insurance e debate estratégico.
61. Revisão das Regras de Coparticipação e Franquia.
62. Revisão das Regras de Reajustes.
63. Manutenção da Natureza Taxativa do Rol em Saúde.
64. Aprimoramento do Processo de Incorporação de Novas Tecnologias em Seguros.
65. Ampliação da Interoperabilidade e Adoção de Prontuário Eletrônico.

Confira na íntegra o [Plano de Desenvolvimento do Mercado de Seguros, Previdência Aberta, Saúde Suplementar e Capitalização](#)

## RETOMADA DO PROJETO DE LEI DE SEGUROS (PL DE SEGUROS)

### TRÂMITE LEGISLATIVO

- Em 08/03/2023, o Senador Rodrigo Pacheco apresentou o Requerimento nº 136/2023, solicitando o desarquivamento do PLC nº 29/2017, que dispõe sobre normas de seguro privado e revoga o Capítulo do Código Civil que trata de seguros (artigos 757 a 802), além de alguns artigos referentes à prescrição;
- O Requerimento apresentado pelo Senador deverá ser incluído na ordem do dia para análise e, caso seja aprovado, o PLC nº 29/2017 continuará sua tramitação na Casa, passando pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE);
- Se for aprovada no Senado Federal sem emendas, a matéria será remetida à Presidência da República para promulgação. Caso haja emendas, o PLC retornará à Câmara dos Deputados, na qualidade de Casa iniciadora, para análise das emendas apresentadas;
- Se aprovado o texto como está, a nova Lei de Seguros entrará em vigor um ano após a sua publicação.
- Para lembrar, o PL tramita desde o ano de 2004 e, após uma longa tramitação na Câmara, foi aprovado naquela casa e remetido à análise do Senado em 2017. No Senado, chegou a receber um voto favorável em 2019, mas não chegou a ser votada pela Comissão, ficando sem andamento até 2021 e sendo arquivada ao final do ano de 2022.

### CONTEÚDO

#### O Projeto de Lei de Seguros consiste em 129 artigos, divididos em seis títulos:

- Título I: Disposições Gerais (arts. 1 a 92);
- Título II: Seguros de Danos (arts. 93 a 109);
- Título III: Seguros Sobre a Vida e a Integridade Física (arts. 110 a 122);
- Título IV: Seguros Obrigatórios (art. 123);
- Título V: Prescrição (art. 124 a 125);
- Título VI: Disposições Finais e Transitórias (arts. 126 a 129).

Nas Disposições Gerais, o texto trata das seguintes matérias: (i) objeto e âmbito de aplicação; (ii) interesse; (iii) risco; (iv) prêmio; (v) seguro em favor de terceiros; (vi) cosseguro e seguro cumulativo; (vii) intervenientes no contrato; (viii) formação e duração do contrato; (ix) prova do contrato; (x) interpretação do contrato; (xi) resseguro; (xii) sinistro; (xiii) regulação e liquidação de sinistros.

Os artigos relacionados aos seguros de danos estão divididos em três capítulos: disposições gerais, seguro de responsabilidade civil e transferência do interesse. Já nos seguros sobre a vida e a integridade física, seguros obrigatórios, prescrição e disposições finais não há divisão por capítulo.

**De forma geral, o PL de Seguros tem um caráter extremamente protecionista ao segurado e uma ausência de compatibilidade de muitos dispositivos em relação aos seguros de grandes riscos e não sujeitos à relação consumerista, influência em resseguro, além de forte interferência nos meios alternativos de solução de conflitos.**

**BÁRBARA BASSANI**

**Seguros e Resseguros**

bbassani@tozzinifreire.com.br